|  |
| --- |
| **ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO** |

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Nº \_\_\_\_\_/20\_\_/PRAD/UNIR**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_, (órgão emissor/UF), CPF nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, residente e domiciliada à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– RO, matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da ( inserir nome da Instituição de Ensino Superior), doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na (inserir nome do setor), cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Programa de Estágio não-obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá ao(a) estagiário(a):

I - Cumprir as instruções previstas para na Instrução legislação vigente, bem como nas normas internas desta IFES, explicitadas no presente Termo; II - Preencher e manter atualizado o formulário de Cadastro de Estagiário;

III - Comparecer diariamente ao local de estágio;

IV - Elabora, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;

V - Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR e,

VI - Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caberá à Pró-Reitoria de Administração:

I - Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;

II - Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;

III - Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do(a) estagiário(a);

IV - Decidir, ouvido o respectivo Supervisor de Estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;

V - Informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos, se for o caso, o número total de Estagiários do Programa.

**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá ao Supervisor do Estágio:

I - Preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;

II - Receber o(a) estagiário(a), apresentando-o(a) à equipe e orientando-o(a) quanto às competências e responsabilidades da área;

III - Estabelecer com o(a) estagiário(a) o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;

IV - Apurar diariamente a frequência do(a) estagiário(a) e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do(a) Estagiário(a); V – Monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente; VI - Solicitar à CRD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante memorando;

VII - Garantir o direito do(a) estagiário(a) ao recesso;

VIII - Expedir o Certificado de Estágio;

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA** – A UNIR, por meio da PRAD, concederá ao(à) bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a **R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Tanto a UNIR quanto o(a) bolsista poderá, a qualquer momento, dar por terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando: I – O(a) estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias; II – A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

IV - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII - Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

**CLÁUSULA NONA –** Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio não obrigatório, devendo solicitar ao supervisor o término do estágio.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

II - O(a) estagiário(a) não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

III - A eventual inscrição do(a) estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

IV - Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD. E, assim, estando compromissados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório.

 Ariquemes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estagiário(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Supervisor de Estágio

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pró-Reitor(a) de Administração

**Referência:** Processo nº 23118.004967/2022-62